



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0306.01/2015-SMS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF's, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM., CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e pela Lei nº 123/2006, sob a condução da Pregoeira Sra. Nataniele Gondim Rodrigues e sua equipe de apoio composta por Aurelita Martins da Silva Lima e Idalberto Teixeira de Lima.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 18 DE JUNHO DE 2015

ÀS 09H30MIN

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Joaquim Crisostomo, 962 - Centro - Fortim - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Declaração que cumpre as exigências de habilitação

Anexo III - Modelo de Carta Proposta

Anexo IV- Modelo de planilha de Preços

Anexo V - Modelo de carta de Apresentação da Documentação

Anexo VI - Minuta do Contrato

1.0- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF's, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM.**, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Fortim, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar com contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consorcio.

2.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documento Oficial de Identidade;

II – Procuração por instrumento publico ou particular, este ultimo reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da Lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 – caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio – gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

2.5.1- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Fortim, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente de Proposta de Preço e de Habilitação, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preambulo deste Edital.

3.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
PREGÃO n.º 0306.01/2015-SMS
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
PREGÃO n.º 0306.01/2015-SMS
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

- 3.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.7** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.9** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.10** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0-DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em uma única via, na língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:
- 4.1.1 Carta Proposta da Licitante – Anexo III,** nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 4.1.2 Planilha de Preços** com as especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo características técnicas detalhadas, marcas que possibilitem sua avaliação, com respectivo preço, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os produtos em oferta, em real, expressos em algarismos e por extenso (valor final de cada lote), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.1.2.1** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o valor unitário;
- 4.1.3** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes, e outros, **conforme Anexo III – Carta Proposta da Licitante;**
- 4.1.4** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 4.1.5** Prazo de entrega dos produtos, até a entrega total, não podendo ultrapassar 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015, contados da data de recebimento da ordem de compra;
- 4.1.6** O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens **6.5 a 6.7** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item **9.5** deste edital.

5.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

- 5.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e aditivos em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

II – REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c) **A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);**
- d) **Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;**
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 3, subitem II, letra - e), deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 3, subitem II, letra - f), a partir de 03 de Novembro de 2014, serão consolidadas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do deste certame.

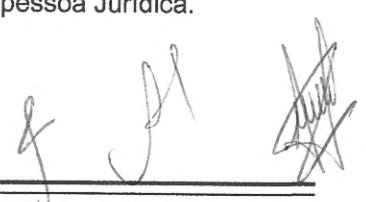
III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado dos documentos contratuais e fiscais, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b. Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal;
- c. Autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercialização de produtos para saúde/correlatos;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional – CRP.
- b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

V- DEMAIS OBRIGAÇÕES



- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Saúde, localizada a Rua Izidio Moura, nº 161 – Centro Fortim – CE, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores da data de abertura deste certame nos horários de 07h30min às 13h30min. Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento em papel timbrado contendo ainda os dados do representante legal da licitante, declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria.
- c) Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

6.0 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 09h30min, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.5.1.1 – Tratando-se de Representante Legal:

- a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer administração ou gerencia individualmente.
- b) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, de representante legal.

6.5.1.2 – Tratando-se de Procurador:

- a) Procuração por instrumento publico ou particular com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear procurador.
- c) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

6.5.2 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em copias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação de Órgão da Imprensa Oficial;

6.5.3 – A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociações de preços, de declarar

intenções de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.7- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

7.0. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O Município de Fortim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão presencial.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.1. Para efeito o disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis (Lei 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.1.3. A não- regulamentação da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.3.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes á fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME e EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “9.3.1.3” acima;

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 7.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão Presencial;

9.6. Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou



inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado à Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2015, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

15.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Fortim, á Rua Izidio Moura nº 161, inscrito no CNPJ nº 10.295.311/0001-89, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) Ordenador(a) de Despesa.

15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega e qualidade do produto.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 17.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 17.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 17.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 17.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

18.0 DAS PENALIDADES

- 18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias



que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.10.301.0015.2.032.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00/44.90.52.00

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação



referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O Secretário Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

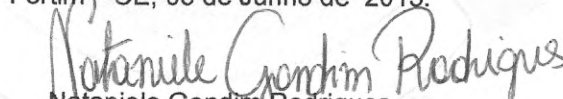
20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitação deste Município.

20.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.13. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Fortim - CE, 03 de Junho de 2015.


Nataniele Gondim Rodrigues
Pregoeira do Município de Fortim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF's, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM.

2.0. REFERENCIAL DE PREÇOS.

LOTE I - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO R\$	PREÇO ESTIMADO GLOBAL R\$
01	Alavanca curva de seldin direita	Unid	4	20,60	82,39
02	Alavanca curva de seldin esquerda	Unid	4	20,60	82,39
03	Alavanca reta de seldin	Unid	4	20,60	82,39
04	Alveolótomo curvo	Unid	3	72,73	218,20
05	Alveolótomo reto	Unid	3	72,73	218,20
06	Fórceps 150	Unid	5	59,80	298,98
07	Fórceps 151	Unid	5	59,80	298,98
08	Fórceps 16	Unid	5	59,80	298,98
09	Fórceps 17	Unid	5	59,80	298,98
10	Fórceps 18L	Unid	5	59,80	298,98
11	Fórceps 18 R	Unid	5	59,80	298,98
12	Fórceps 69	Unid	5	59,80	298,98
13	Fórceps infantil nº 150	Unid	5	59,80	298,98
14	Fórceps infantil nº 151	Unid	5	59,80	298,98
15	Fórceps nº 65	Unid	5	59,80	298,98
16	Porta agulha castoviejo c/ vidia	Unid	3	219,49	658,46
17	Sindesmótomo	Unid	5	10,45	52,27
18	Extrator de tártaro 11,12 curetas periodotais	Unid	3	10,95	32,86
19	Extrator de tártaro 13,14 curetas periodotais	Unid	3	10,95	32,86
20	Extrator de tártaro 7,8 curetas periodotais	Unid	3	10,95	32,86
21	Extrator de tártaro nº 5,6	Unid	3	10,95	32,86
22	Pedra Arkansas para afiar instrumentos de corte	Unid	3	32,06	96,18
23	Porta gaze 25cmx25cm	Unid	3	67,00	201,01
24	Cuba metálica	Unid	3	12,86	38,59
25	Pinça clinica odontológica	Unid	8	7,02	56,19
26	Pinça halstead mosquito curva	Unid	2	21,05	42,09
27	Pinça halstead mosquito reto	Unid	2	21,05	42,09
28	Porta agulha de methieu 14cm	Unid	3	44,69	134,06



29	Tesoura cirúrgica ponta fina reta ou tesoura de Iris com 15 cm	Unid	3	27,27	81,81
30	Tesoura reta	Unid	3	17,32	51,96
31	Tesoura romba	Unid	2	28,47	56,95
32	Cabo p/ bisturi nº 3	Unid	3	10,45	31,36
33	Aplicador de hidróxido de cálcio	Unid	3	5,60	16,79
34	Avental plumbífero p/ adultos pelo menos o equivalente a 0,25mm PB, medindo aproximadamente 76x60; acompanha suporte apropriado	Unid	2	530,26	1.060,52
35	Brunidor nº 29	Unid	2	6,86	13,71
36	Brunidor tipo bola	Unid	2	6,86	13,71
37	Cabo p/ espelho nº 16	Unid	18	4,26	76,62
38	Calcador de holleback nº 01	Unid	3	6,86	20,57
39	Calcador de holleback nº 03	Unid	3	6,86	20,57
40	Calcador de holleback nº 06	Unid	3	6,86	20,57
41	Cureta para dentina nº 17	Unid	3	6,86	20,57
42	Cureta para dentina nº 18	Unid	3	6,86	20,57
43	Cureta para dentina nº 19	Unid	3	6,86	20,57
44	Espátula nº 24	Unid	3	9,93	29,80
45	Espátula nº 3 S	Unid	3	7,90	23,70
46	Espátula nº 36	Unid	3	9,93	29,80
47	Espátula resina titânio tipo tompsom nº 1	Unid	5	57,57	287,85
48	Espelho odontológico nº 05, sem cabo	Unid	160	4,04	645,87
49	Almotolias 250 ml cada	Unid	6	6,05	36,30
50	Bandeja inox p/ instrumental pequena tamanho 22 x 10 x 15 cm	Unid	12	19,00	228,00
51	Broqueiro em acrílico 4 divisões	Unid	4	12,92	51,68
52	Broqueiro metálico com 8 divisões	Unid	4	38,32	153,28
53	Caixa metálica 18 x 18 x 5 cm	Unid	2	53,22	106,44
54	Caixa metálica 26 x 12 x 6	Unid	2	69,34	138,68
55	Caixa metálica 33 x 23 x 8	Unid	2	114,04	228,08
56	Colgaduras (grampos) de aço inox p/ radiografias odontológicas	Unid	6	4,41	26,46
57	Cureta alveovar	Unid	6	10,49	62,94
58	Pinça de cheron 24cm	Und	4	48,66	194,64
59	Placa de vidro médio 10 mm	Unid	6	5,93	35,58
60	Porta amalgama em aço inox	Unid	6	31,93	191,58
61	Porta matriz de tofflemire	Unid	6	25,09	150,54
62	Pote dapen plástico	Unid	6	2,20	13,20
63	Seringa carpule	Unid	12	25,09	301,08
64	Tambor p/ gases 10 x 10 cm	Unid	2	36,50	73,00

VALOR GLOBAL R\$ 9.661,12 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAL E DOZE CENTAVOS)

LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO R\$	PREÇO ESTIMADO GLOBAL R\$
01	Agulha descartável gengival curta p/Anestesia tópico odontológica cx.c/100und.	Cx	70	36,76	2.573,20
02	Agulha descartável gengival longa p/ anestesia odontológica cx. c/ 100 unid	Cx	4	36,76	147,04
03	Anestésico mepivacaina com vasoconstrictor caixa com 50 anestubos de 1,8 ml cada	Cx	20	92,23	1.844,53
04	Anestésico mepivacaina sem vasoconstrictor caixa com 50 anestubos de 1,8 ml cada	Cx	5	92,23	461,13
05	Anestésico tópico em gel bezocaina 20% frascos c/ 12g	Frasco	30	7,96	238,80
06	Broca cirúrgica nº 151z	Unid	5	12,96	64,82
07	Broca cirúrgica nº 6c	Unid	5	12,96	64,82
08	Broca p/ alta rotação nº 1012 diamatada multiuso	Unid	30	2,07	62,10
09	Broca p/ alta rotação nº 1013 diamatada multiuso	Unid	30	2,07	62,10
10	Broca p/ alta rotação nº 1014 diamatada multiuso	Unid	50	2,07	103,50
11	Broca p/ alta rotação nº 1015 diamatada multiuso	Unid	50	2,07	103,50
12	Broca p/ alta rotação nº 1016 diamatada multiuso	Unid	50	2,07	103,50
13	Broca p/ alta rotação nº 1031 diamatada multiuso	Unid	10	2,07	20,70
14	Broca p/ alta rotação nº 1033 diamatada multiuso	Unid	10	2,07	20,70
15	Broca p/ alta rotação nº 1034 diamatada multiuso	Unid	10	2,07	20,70
16	Broca p/ alta rotação nº 1090 diamatada	Unid	30	2,07	62,10
17	Broca p/ alta rotação nº 1091 diamatada	Unid	30	2,07	62,10
18	Broca p/ alta rotação nº 1092 diamatada	Unid	30	2,07	62,10
19	Broca p/ alta rotação nº 1111 diamatada arredondadas	Unid	10	2,07	20,70
20	Broca p/ alta rotação nº 3118	Unid	30	2,07	62,10

	diamantada arredondadas				
21	Broca p/ rotação nº 3168 diamantada arredondadas	Unid	30	2,07	62,10
22	Broca para acabamento 3118 f	Unid	10	2,07	20,70
23	Broca para acabamento 3118 ff	Unid	10	2,07	20,70
24	Broca para acabamento 3168 f	Unid	10	2,07	20,70
25	Broca para acabamento 3168 ff	Unid	10	2,07	20,70
26	Broca para acabamento 3195 f	Unid	10	2,07	20,70
27	Broca para acabamento 3195 ff	Unid	10	2,07	20,70
28	Cinzel	Unid	2	14,49	28,97
29	Cloridrato de lidocaína a 3% com birtartaro de norepinefrina 150.000 cx. c/ tubetes de 1,8 ml cada	Cx	200	47,31	9.462,00
30	Cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03ui/ml Cx. c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx	10	62,92	629,20
31	Martelo cirúrgico	Unid	2	44,99	89,98
32	Óleo lubrificante p/ caneta de alta rotação	Unid	30	18,30	549,10
33	Ponta de acabamento de enface – Cx. Contendo 7 pontas sortidas	Cx	10	53,38	533,83
34	Ponta de borracha p/ acabamento amalgama cor azul	Unid	5	7,47	37,37
35	Ponta de borracha p/ acabamento amalgama cor marron	Unid	5	7,47	37,37
36	Ponta de borracha p/ acabamento amalgama cor verde	Unid	5	7,47	37,37
37	Porta broca inox	Unid	2	39,66	79,31
38	Saca brocas	Unid	5	28,22	141,08
39	Amalgama Cápsula 1º porção cx c/500	Cx	4	897,76	3.591,04
40	Hidróxido de cálcio P. A 10g	Tubo	8	6,38	51,04
41	Hidróxido de cálcio, radiopoco para capeamento pulpar e forramento cavitario com 01 tubo de pasta base com 13 g e um tubo de pasta catalisadora com 11g.	Cx	20	18,24	364,80
42	Liga de prata para amalgama 45% HG frasco com 30g	Frasco	16	97,82	1.565,17
43	Material restaurador fotopolimezavel a base de lonômero de vidro	Cx	10	194,57	1.945,70
44	Material restaurador intermediário: pó contendo 40g a base de oxido de zinco e liquido contendo 15 ml a base de eugerol	Cx	25	45,61	1.140,17
45	Mercúrio para uso odontológico com 100g	Vidro	8	350,06	2.800,48
46	Vernix p/ forramento de cavidades frasco c/ 15 ml	Vidro	12	12,67	152,04
47	Anticéptico bucal com frasco de 1,5 litros	Frasco	5	36,45	182,23

48	Bicarbonato de Na (sódio) frasco com 100g	Frasco	5	13,47	67,33
49	<u>Escova de Robinson</u>	Und	70	1,23	85,87
50	Fio dental 500m	Frasco	10	9,50	95,03
51	Flúor gel acidulado p/ aplicação tópica 200 ml cada	Tubo	60	4,16	249,40
52	Fluoreto de sódio 0,02% em pó – quilo	Kg	2	114,65	229,29
53	Pasta profilática dental com flúor bis. c/ 50g	Bisnaga	30	7,22	216,50
54	Pedras pomes 100g	Potes	4	4,26	17,03
55	Taça de borracha	Unid	30	1,36	40,80
56	Vernix com flúor frasco 10 ml	Frasco	2	22,23	44,47
57	Aplicadores descartáveis (microbush) c/ 100	Cx	80	13,48	1.078,67
58	Gel condicionador ataque ácido (ácido Fosfórico 37%)	Tubo	60	2,50	150,00
59	<u>Resina fotopolimerizável de Micro híbridas cor A3,5 para esmalte</u>	Bisnaga	20	21,21	424,13
60	Resina fotopolimerizável de Micro híbridas cor A2 para esmalte	Bisnaga	20	21,21	424,13
61	Resina fotopolimerizável de Micro híbridas cor A3 para esmalte	Bisnaga	20	21,21	424,13
62	Resina fotopolimerizável de Micro híbridas cor A1 para esmalte	Bisnaga	10	21,21	212,07
63	Resina fotopolimerizável flow – A3	Cx	10	24,24	242,37
64	Resina fotopolimerizável flow – A3,5	Cx	10	24,24	242,37
65	Selante p/ fósulas e fissuras – fotopolimerizável cor rosa com flúor	Cx	8	28,71	229,71
66	Sistema adesivo – agente de união com carga, fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina contendo 5 ml	Frasco	30	45,44	1.363,30
67	Babador descartável p/ paciente de dupla face, sendo uma em material impermeável e outra feita em material absorvente com fecho em velcro	Unid	10	18,93	189,27
68	Carbono p/ oclusão envelope com 12 folhas	Env	20	1,65	32,93
69	Cunha de madeira cervical cx. c/ 100	Und	6	12,87	77,20
70	Disco p/ acabamento soflex sortidos cx. c/ 100 discos	Cx	4	97,82	391,28
71	Fita matriz 0.5mm	Cx	30	1,39	41,80
72	Fita matriz 0.7 mm	Cx	30	1,39	41,80
73	Rolinho de algodão p/ uso odontológico de dentes espessura fina	Unid	300	2,27	680,00
74	Tira de lixa de metal c/ 12 tiras	Cx	30	6,52	195,50
75	Tira de lixa de papel p/ acabamento c/ 150	Unid	30	6,97	209,10
76	Tira de poliéster c/ 50 unid	Env	30	1,63	49,00
77	Filme periapical com velocidades tipo	Cx	10	139,32	1.393,23

	E ex. Com 150 unid				
78	Filme periopical infantil cx.com 100unid	Cx	2	171,72	343,43
79	Fixador de R - X odontológico embalagem com 475 ml	Frasco	30	11,34	340,20
80	Moldura para R - X pacote com 100	Pct	20	9,85	197,00
81	Revelador de R - X odontológico embalagem c/ 475 ml	Frasco	40	11,34	453,60
82	Solução hemostática frasco c/ 20 g	Frasco	10	19,33	193,30
83	Sugador descartável odontológico pct c/ 40	Pct	400	4,83	1.932,00
84	Terapêutico alveolar frasco c/ 20g	Frasco	5	28,39	141,97
85	Amalgamador capsular digital	Unid	1	990,06	990,06
86	Chave universal, chave universal para trocar os tipos do profi autoclavavel a 135° C	Unid	1	146,41	146,41
87	Fotopolimerizavel aparelho de resina composta com transmissão de luz emitidas por LEDs (diodo emissor de luz), compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis (que possuam canforoquinoma em sua composição) disponíveis no mercado. A utilização dos LEDs	Und	2	1.314,71	2.629,42
88	Ponta para ultrassom, remoção de tártaro nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores autoclavavel a 135° C	Unid	3	285,55	856,66
89	Luva cirúrgica nº 7.0 cx C/200 pares	Cx	5	341,69	1.708,47
90	Luva procedimento cx. C/ 100 tam. EP	Cx	150	29,01	4.351,50
91	Luva procedimento cx. C/ 100 tam M	Cx	200	29,01	5.802,00
92	Luva procedimento cx. C/ 100 tam P	Cx	380	29,01	11.023,80
VALOR GLOBAL R\$ 70.012,31 (SETENTA MIL DOZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)					

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Os produtos que ora se pretende adquirir atenderá á demandas dos PSF's de todo o município de Fortim - CE.

4. PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. A Secretaria solicitará o material através de ordem de compra à contratada, que deverá entregar o material na Seção de Almoxarifado.
- 4.2. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08:00 às 12:00 h, de segunda à sexta feira;
- 4.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o setor responsável, para fazer o agendamento da entrega.
- 4.4. O prazo para a entrega do material será de 05 (cinco) dias corridos, contados o 1° dia útil seguinte a data de recebimento da ordem de compra.
- 4.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA: 1001.10.301.0015.2.032

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00/44.90.52.00.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 6.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto
- 6.4 contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela secretaria correspondente, conforme o acordado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de Saúde, no município de Fortim, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 18 de Junho de 2015 às 09h:30h.

Localidade, de..... de 2015

.....
carimbo e assinatura do responsável legal



ANEXO III CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF's, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM**, pelo valor global de R\$ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;

b) os produtos serão entregues no município de Fortim.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de (.....) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, de de 2.015

.....
carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

OBJETO:

ABERTURA: dia de de 20..... às horas.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	P. UNT. R\$	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:..... (.....) dias.

Prazo de entrega: (.....) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), de de 2015.

.....
carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO V MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º

Senhora Pregoeira,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de de 2015

.....
carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ---- COM A EMPRESA -----, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº, Centro – FORTIM - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pel Sec de de FORTIM – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto, Conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de FORTIM, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de FORTIM, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de FORTIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

FORTIM - CE, de de 2015.

Secretária da _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: